Livro N.º 48

ATA N.º 6/2021
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA PESQUEIRA, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2021.

No dia dezoito de março de dois mil e vinte e um, nesta Vila de S. João da Pesqueira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu-se a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente, Manuel António Natário Cordeiro, estando presentes os Senhores Vereadores Eduardo Jorge Pereira Rocha, José Luís Cardoso Rodrigues, Vice-Presidente, José Vitor Fernandes Sobral e Jorge Manuel da Fonseca Andrade.

ABERTURA DA REUNIÃO:-
O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram dezassete horas e dez minutos.

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS:-
Presente o resumo diário da Tesouraria de hoje, no qual se verifica que o total das disponibilidades em dotações orçamentais é da importância de um milhão três mil novecentos e oito euros e dezasseis cêntimos.

----------PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA----------

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral questionou qual o ponto de situação da disponibilização de fibra ótica no concelho.

O Senhor Presidente, em resposta, informou que o município tem desenvolvido bastantes esforços no sentido de garantir que a fibra ótica é rapidamente instalada no concelho, sendo que, neste momento, a fibra está a ser instalada e S. João da Pesqueira é um dos concelhos em que a fibra é mais abrangente chegando a todas as freguesias, exceto Riodades, uma vez que existem questões técnicas que inviabilizam a disponibilização de fibra nessa freguesia. Por outro lado, informou que tem discutido o assunto com vários colegas Presidentes de Câmara e com a empresa DS Telecom no sentido dos municípios investirem em conjunto para resolver a situação, sendo que, do orçamento apresentado, caberia ao município de S. João da Pesqueira 50% do valor, ou seja, 197.000 euros. Face ao orçamento apresentado pela empresa, informou que apresentou uma proposta para suportar o investimento durante 3 ou 4 anos para que fosse um esforço financeiro mais acessível para o município.

Por outro lado, deu nota que o Presidente da CIM Douro sugeriu que se esperasse por uma candidatura para toda a CIM Douro para esse efeito.

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral referiu que, tratando a fibra ótica de um serviço de interesse público, a mesma devia ser garantida a todos, devendo a Câmara encetar esforços para que a mesma seja disponibilizada em todas as localidades. Por outro lado, informou que, para além de Riodades, localidades que também se prevê que não venham a ter fibra ótica, como é o caso de Ôlas e Pereiros.

O Senhor Presidente, em resposta, informou que a intensidade pode não ser igual em todas as localidades e caso existam outras localidades onde não funcione a fibra ótica, o município também terá de assegurar os investimentos necessários para o efeito.

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral reiterou a importância de garantir igualdade a todas as localidades nesta matéria.

----------PERÍODO DA ORDEM DO DIA----------

64/CM/2021 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-

Foi patente a ata n.º 5/2021 da reunião ordinária, realizada no dia 5 de março de 2021, previamente distribuída a todos os membros, pelo que foi dispensada a sua leitura, a qual depois de aprovada, por unanimidade, foi assinada por todos os membros.

100.10.400. – REGULAMENTO MUNICIPAL:-

65/CM/2021 – REGULAMENTO CONTENDO OS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA O RECONHECIMENTO DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS, OBJETIVAS OU SUBJETIVAS, RELATIVAMENTE AOS IMPOSTOS DO MUNICÍPIO DE S. JOÃO DA PESQUEIRA:-

Na sequência do período de Consulta Pública efetuada no âmbito da proposta de Regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos do município de S. João da Pesqueira, tomada em reunião ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2020 de e publicada no Diário da República, 2.ª Série, N.º 9, de 14 de Janeiro de 2021, na página eletrónica do município e através do Edital n.º 56/2020, o Senhor Presidente informou que não houve nenhuma participação durante este período, mantendo-se a Proposta de Regulamento a enviar para análise e deliberação da Assembleia igual à que foi inicialmente aprovada pela Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º

73/2013, de 3 de setembro, e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

66/CM/2021 – <u>REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA DO CONCELHO DE S. JOÃO DA PESQUEIRA NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19 - INÍCIO DE PROCEDIMENTO:-</u>

O Senhor Presidente, apresentou a seguinte proposta relativamente ao início do procedimento relativo à elaboração do "Projeto de Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação da Atividade Económica do Concelho de S. João da Pesqueira no âmbito da pandemia COVID-19":

"Considerando que:

1 – A pandemia COVID 19 que se instalou no país levou a que o governo decretasse o Estado de Emergência Nacional, situação que determinou o encerramento e suspensão de diversas instalações e atividades económicas;

2 - No período de tempo em que tem vigorado o Estado de Emergência, devido às regras que se impõe cumprir, nomeadamente, o dever de confinamento, as restrições à circulação das pessoas e o encerramento e suspensão de estabelecimentos e atividades, afetaram financeiramente inúmeras empresas concelhias;

3 – Trata-se de uma situação ímpar com contornos verdadeiramente imprevisíveis a qual, se deve a todo o custo tentar inverter em nome não só da estabilidade social, tão necessária ao desenvolvimento e bem-estar de qualquer sociedade, mas e também económica na medida em que urge revitalizar o tecido económico concelhio;

4- Constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da promoção do desenvolvimento económico, de acordo com o disposto no artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2 alínea m), do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

5 - Compete à Câmara Municipal, no âmbito da estratégia de valorização e promoção da atividade económica, atento o preceituado nas alíneas o) e ff), do n.º1 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, deliberar sobre as formas de concessão de apoios a entidades e organismos legalmente constituídos e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

6 – De acordo com o artigo n.º 35.º-U do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aditado pelo Decreto-Lei n.º 99/2020, de 22 de novembro, para efeitos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, considera-se apoio à atividade económica de interesse municipal a concessão de apoios, em dinheiro ou em espécie, a entidades e organismos legalmente existentes, relacionados com a resposta à pandemia da doença COVID-19 ou recuperação económica no contexto da mesma;

7 - Fazendo uma ponderação dos custos e benefícios das medidas extraordinárias que se pretende implementar, verifica-se que estas medidas irão contribuir para a valorização empresarial no município de S. João da Pesqueira, mitigando os efeitos económicos da crise, não sendo possível prever os custos e benefícios com rigor, estimando-se, no entanto, cerca de 100.000 euros de custos a suportar pelo município com as medidas constantes do Regulamento a criar para este efeito;

6 - Os benefícios inerentes à execução e aplicação destas medidas extraordinárias afiguram-se potencialmente superiores aos custos, considerando que tais medidas promoverão a economia local e contribuirão para a manutenção do nível de emprego no concelho.

7 - O presente Regulamento tem por normas habilitantes as disposições constantes do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com as alíneas g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 35.º-U do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março.

Propõe-se que o objetivo passe por apoiar as empresas que encerraram instalações ou suspenderam a sua atividade no pagamento correspondente a 2 rendas mensais, acrescido de uma componente fixa de 250 euros, com o limite global de apoio de 2 IAS (877,62€), sendo que, para as empresas com atividade parcialmente suspensa, o apoio corresponderá a 50% de duas rendas mensais, acrescido de uma componente fixa de 150 euros, com o limite global de apoio de 1 IAS (438,81€).

No caso de estabelecimentos com empréstimo bancário destinado exclusivamente à aquisição, aplicar-se-ão os apoios aos estabelecimentos arrendados, com as necessárias adaptações.

No caso de estabelecimentos próprios ou cedidos a título gratuito, haverá lugar apenas ao pagamento dos montantes fixos.

Assim, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deverá a Câmara Municipal deliberar desencadear o procedimento de elaboração Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação da Atividade Económica do Concelho de S. João da Pesqueira no âmbito da pandemia COVID-19.

Podem constituir-se como interessados, através de formulário próprio disponibilizado para o efeito, todos aqueles que pretendam apresentar os seus contributos para elaboração do referido regulamento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data do início do procedimento.

Por fim, a publicitação da iniciativa procedimental deverá ser efetuada no site do município e através de Edital."

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral, na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente, referiu que, apesar das chamadas de atenção, quer pelos Vereadores do PSD, quer pela Assembleia Municipal, para a necessidade de se acautelarem medidas de apoio às famílias, tecido empresarial e associações, finalmente se reconheceu aquela necessidade em relação às pequenas e médias empresas que estão a passar nos últimos tempos imensas dificuldades.

Acrescentou que, no seguimento da disponibilidade que sempre demonstraram para participar na construção de processos que a todos dizem respeito, mais uma vez foi preterida essa participação, tendo sido anunciado os contornos da medida no dia de ontem, quando hoje reúne o órgão que a discute e garante a continuidade rumo à sua aprovação e execução.

Posto isto e sobre a medida em concreto, apraz-lhe tecer algumas considerações:

Em primeiro lugar, devia ter já sido começado o processo anteriormente, aproveitando-se a assembleia de fevereiro para aprovar o regulamento, uma vez que as empresas estão a precisar de auxilio urgente e ainda vão ter de esperar mais uns tempos por aquela ajuda.

Em segundo lugar, propôs que o tempo de referência seja extensível a todo o período em que haja confinamento, uma vez que algumas das empresas ainda não estão a operar e um número significativo estão apenas a vender "ao postigo".

O Senhor Presidente, em resposta, referiu que os Senhores Vereadores estão aqui para dizer o que entendem, sendo que acha curioso que, numa reunião, depois de 8 anos, tenha dito que finalmente ia haver obra. Agora, outra vez, é chamado à atenção no que diz respeito à necessidade de dar apoios às empresas. Entende que não têm de ser chamados á atenção no que diz respeito ao trabalho que está a ser desenvolvido e a esta medida em particular, uma vez que não se trata de um apoio isolado, que ainda assim se estima em 100.000m euros, devendo ter-se também em consideração as isenções de taxas, os vouchers de natal para utilização no comércio, a isenção de rendas, a redução das tarifas dos serviços de águas, saneamento e resíduos.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade:

1 – Autorizar o início do procedimento do "Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação da Atividade Económica do Concelho de S. João da Pesqueira no âmbito da pandemia COVID-19";

2 – Designar como responsável pela direção do procedimento o Presidente da Câmara Municipal, Manuel António Natário Cordeiro, nos termos do número 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro;

3 – Publicitar o inicio do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;

4 – Que sejam concedidos 10 dias a contar da data de publicitação do início do procedimento, a quem se queira constituir como interessado, para se manifestar, indicando as suas sugestões para a elaboração do Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação da Atividade Económica do Concelho de S. João da Pesqueira no âmbito da pandemia COVID-19, sendo que essas sugestões deverão ser efetuadas através do endereço eletrónico cmsjp@sjpesqueira.pt ou por correio postal, as quais deverão ser formuladas por

escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

150.10.001. - GRANDES OPÇÕES DO PLANO:-

67/CM/2021 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS PERMUTATIVAS - GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.ºs 12 E 13 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-

O Senhor Presidente, usando da competência prevista no artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, ao abrigo do disposto na Norma de Contabilidade Pública n.º 26 constante do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, as alterações orçamentais permutativas às Grandes Opções do Plano n.ºs 12 e 13.

O Senhor Presidente solicitou ao Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, que explicasse as rubricas e os motivos subjacentes às presentes alterações permutativas.

Na sequência do solicitado pelo Senhor Presidente, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, fez uma breve explicação sobre a necessidade das presentes alterações permutativas às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento, não tendo sido levantada qualquer questão sobre as mesmas.

Presente as referidas propostas de alterações permutativas às Grandes Opções do Plano e colocadas à votação, foi deliberado, por unanimidade, ratificar.

350.10.001. – ORÇAMENTO, ALTERAÇÃO:-

68/CM/2021 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS PERMUTATIVAS - ORÇAMENTO - N.ºs 12 e 13 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-

O Senhor Presidente usando a competência prevista no artigo 35.º, n.º 3 do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, ao abrigo do disposto no ponto 8.3.1.5 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o disposto na norma de Contabilidade Pública n.º 26, constante do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de Setembro, as alterações orçamentais permutativas n.ºs 12 e 13.

Presentes as referidas propostas de alterações Orçamentais e colocadas à votação, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, tendo em consideração as explicações referidas na deliberação 66/CM/2021.

450.10.204. – LICENCIAMENTO OU COMUNICAÇÃO DE EDIFICAÇÕES:-

69/CM/2021 – N.º 9/20, de Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, na freguesia de Soutelo do Douro. Foi presente uma informação da Divisão de Planeamento, Obras , Ambiente e Urbanismo, sobre o pedido de construção de três pontões.

Deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo e nos termos da informação 448/2021/DPOAU.

70/CM/2021 – N.º 274/20, de Fábrica da Igreja da Freguesia de São João da Pesqueira, na União de Freguesias de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões. Apresenta projeto de arquitetura para construção de uma capela murtuária.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 511/2021/DPOAU.

450.20.002. – UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITOS DE EXPROPRIAÇÃO:-

71/CM/2021 – PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA ALARGAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA.

Para os efeitos previstos no artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tendo em vista a declaração de utilidade pública para alargamento da Zona Industrial, foi presente uma informação do Serviço de Apoio Jurídico, Contencioso e Notariado para que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponha a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação de duas parcelas de terreno, sitas na União de Freguesias de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões, Concelho de São João da Pesqueira, destinada à requalificação da Zona Empresarial de São João da Pesqueira.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 541/2021/SAJCN.

850.10.600. – APOIO FINANCEIRO, ATRIBUIÇÃO DE:-

72/CM/2021 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – FREGUESIA DE PAREDES DA BEIRA:-

Foi presente uma proposta do Senhor Presidente para atribuição de um subsídio, à Freguesia de Paredes da Beira, para a obra do Centro de Convívio, devendo apresentar para o efeito documentos comprovativos das despesas efetuadas.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, propor à assembleia municipal a atribuição de um subsídio à Freguesia de Paredes da Beira no valor de 101.208,25 € (cento e um mil duzentos e oito euros e vinte e cinco cêntimos) para esse fim, nos termos conjugados da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e

das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

150.10.701.02. – ATA EM MINUTA DA REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO:-

73/CM/2021 – APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-

O Senhor Presidente apresentou uma proposta de aprovação em minuta das deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO:-Nada mais havendo a tratar na presente reunião, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos eram dezoito horas e quinze minutos. Para constar se lavrou a presente ata sob a responsabilidade do Chefe de Divisão, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, de acordo com o despacho 34/P/2017, de vinte e sete de outubro, o qual assistiu ao desenrolar dos trabalhos, e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Vereadores e por mim, Chefe de Divisão, servindo de secretário, que a elaborei.

O Presidente,

Os Vereadores,

O Secretário,